



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

L E I Nº 089/83

CRIA CARGOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO- CLT, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar os Cargos - abaixo discriminados, incorporando-os ao Anexo IV- (Cargos Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT), da Lei nº 008/79 de 15 de junho de 1979.

QUANTITATIVO	CARGOS	SALÁRIOS
02	Vigilante	25.995,00
01	Calceteiro	35.000,00
01	Almoxarife	40.000,00

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1983 , revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESPÍRITO SANTO, AOS DIAS PRIMEIRO DO MES DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECEN-
TOS E OITENTA E TRÊS.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal